



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 191, DE 2016
(Do Sr. Jair Bolsonaro e outros)**

Acresce parágrafo único ao art. 88 da Constituição Federal, para determinar que o Ministro de Estado da Defesa seja escolhido entre os Oficiais Gerais das Forças Armadas.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta Emenda à Constituição acresce o parágrafo único ao art. 88 da Constituição Federal, para determinar que o Ministro de Estado da Defesa seja escolhido entre os Oficiais Gerais das Forças Armadas.

Art. 2º O art. 88 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 88 (...)

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa será escolhido entre os Oficiais Gerais das Forças Armadas, ocupantes do último posto da carreira.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas exercem, indubitavelmente, papel de elevada importância no cenário mundial, no que se refere à soberania e defesa nacional, além da garantia da manutenção do Estado Democrático de Direito.

Com a criação do Ministério da Defesa, ao qual passaram a se subordinar a Marinha, o Exército e a Aeronáutica, atribuiu-se àquela pasta uma responsabilidade acerca de vasta e diversificada gama de assuntos, alguns dos quais de grande sensibilidade e complexidade, como, por exemplo, as operações militares, o orçamento de defesa, política e estratégia militares.

Pela relevância temática ora tratada, este parlamento tem a missão essencial de evitar que nossa República seja enveredada em uma “aventura bolivariana”, em parte proporcionada pela escolha e nomeação de Ministros de Estado da Defesa de visão unicamente marxista, que venham a mitigar a autonomia das Forças Armadas, em notório apoio ao projeto ditatorial de poder da esquerda que ora governa nosso país.

As instituições militares são unidas de tradição, compromisso com a verdade, simbolismo, valores éticos e morais, respeito à democracia e à dignidade da pessoa humana, sendo que o cargo de Ministro de Estado da Defesa,

sob pena de ferir aspectos institucionais essenciais, não pode ser atribuído a pessoas sem a devida formação acadêmica e conhecimento profissional adequado, ou até mesmo desprovidas de respeito às instituições de Estado pautadas pelos direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição Federal.

Portanto, medida que se impõe é que tal pasta seja comandada por profissionais de carreira, imbuídos de sua missão institucional e sabedores da nobre incumbência constitucional das Forças Armadas, sob pena de “aventureiros políticos”, com visões ideológicas em detrimento de visão de Estado, desvirtuarem a destinação da Marinha, Exército e Aeronáutica.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2016.

Deputado JAIR BOLSONARO



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

Proposição: PEC 0191/2016

Autor da Proposição: JAIR BOLSONARO E OUTROS

Data de Apresentação: 03/03/2016

Ementa: Acresce parágrafo único ao art. 88 da Constituição Federal, para determinar que o Ministro de Estado da Defesa seja escolhido entre os Oficiais Gerais das Forças Armadas.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	182
Não Conferem	001
Fora do Exercício	001
Repetidas	029
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	213

Confirmadas

1	ADELSON BARRETO	PTB	SE
2	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
3	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
4	ALAN RICK	PRB	AC
5	ALBERTO FILHO	PMDB	MA
6	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
7	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
8	ALEX CANZIANI	PTB	PR
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALEXANDRE VALLE	PMB	RJ
11	ALFREDO KAEFER	PSL	PR
12	ANDERSON FERREIRA	PR	PE
13	ANDRÉ ABDON	PP	AP
14	ANDRE MOURA	PSC	SE
15	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
16	ARIOSTO HOLANDA	PROS	CE
17	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
18	ARNON BEZERRA	PTB	CE
19	ARTHUR LIRA	PP	AL
20	ÁTILA LIRA	PSB	PI
21	AUREO	SD	RJ
22	BEBETO	PSB	BA
23	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB

24	BILAC PINTO	PR	MG
25	CABO SABINO	PR	CE
26	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
27	CACÁ LEÃO	PP	BA
28	CAIO NARCIO	PSDB	MG
29	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
30	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMB	TO
31	CARLOS MANATO	SD	ES
32	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
33	CELSO JACOB	PMDB	RJ
34	CELSO MALDANER	PMDB	SC
35	CÉSAR HALUM	PRB	TO
36	CÍCERO ALMEIDA	PSD	AL
37	CLEBER VERDE	PRB	MA
38	COVATTI FILHO	PP	RS
39	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
40	DAGOBERTO	PDT	MS
41	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
42	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
43	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
44	DIEGO GARCIA	PHS	PR
45	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
46	DR. JOÃO	PR	RJ
47	DR. SINVAL MALHEIROS	PMB	SP
48	EDINHO BEZ	PMDB	SC
49	EDIO LOPES	PMDB	RR
50	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
51	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
52	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
53	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
54	EZEQUIEL TEIXEIRA	PMB	RJ
55	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
56	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
57	FELIPE MAIA	DEM	RN
58	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
59	FERNANDO FRANCISCHINI	SD	PR
60	FERNANDO JORDÃO	PMDB	RJ
61	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
62	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
63	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
64	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
65	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
66	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
67	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
68	GOULART	PSD	SP
69	GUILHERME MUSSI	PP	SP
70	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
71	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
72	HEULER CRUVINEL	PSD	GO

73	HUGO MOTTA	PMDB	PB
74	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
75	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
76	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
77	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
78	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
79	JÉSSICA SALES	PMDB	AC
80	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
81	JORGINHO MELLO	PR	SC
82	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
83	JOSI NUNES	PMDB	TO
84	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
85	JOVAIR ARANTES	PTB	GO
86	JÚLIO CESAR	PSD	PI
87	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
88	JULIO LOPES	PP	RJ
89	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
90	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
91	LAERTE BESSA	PR	DF
92	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
93	LELO COIMBRA	PMDB	ES
94	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
95	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
96	LINCOLN PORTELA	PR	MG
97	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
98	LOBBE NETO	PSDB	SP
99	LUCAS VERGILIO	SD	GO
100	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
101	LUIS TIBÉ	PTdoB	MG
102	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
103	LUIZ CARLOS RAMOS	PTN	RJ
104	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
105	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
106	MAINHA	SD	PI
107	MAJOR OLIMPIO	S.PART.	SP
108	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
109	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PMB	MG
110	MARCELO BELINATI	PP	PR
111	MARCELO MATOS	PDT	RJ
112	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
113	MARCO MAIA	PT	RS
114	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
115	MARCONDES GADELHA	PSC	PB
116	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
117	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
118	MARCUS VICENTE	PP	ES
119	MARIA HELENA	PSB	RR
120	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
121	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA

122	MARQUINHO MENDES	PMDB	RJ
123	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
124	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
125	MAURO LOPES	PMDB	MG
126	MAURO MARIANI	PMDB	SC
127	MAURO PEREIRA	PMDB	RS
128	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
129	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
130	MILTON MONTI	PR	SP
131	MISAEL VARELLA	DEM	MG
132	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
133	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
134	NELSON MEURER	PP	PR
135	NILSON LEITÃO	PSDB	MT
136	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
137	ODELMO LEÃO	PP	MG
138	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
139	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
140	PAES LANDIM	PTB	PI
141	PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
142	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
143	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
144	PAULO HENRIQUE LUSTOSA	PP	CE
145	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
146	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
147	PR. MARCO FELICIANO	PSC	SP
148	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
149	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
150	RENATO MOLLING	PP	RS
151	RENZO BRAZ	PP	MG
152	RICARDO TEOBALDO	PTN	PE
153	ROBERTO ALVES	PRB	SP
154	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
155	ROBERTO BRITTO	PP	BA
156	ROBERTO SALES	PRB	RJ
157	ROCHA	PSDB	AC
158	RODRIGO MARTINS	PSB	PI
159	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
160	RONALDO FONSECA	PROS	DF
161	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
162	RÔNEY NEMER	PMDB	DF
163	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
164	SANDES JÚNIOR	PP	GO
165	SANDRO ALEX	PPS	PR
166	SÉRGIO BRITO	PSD	BA
167	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
168	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
169	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
170	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ

171	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
172	TAKAYAMA	PSC	PR
173	ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
174	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
175	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
176	VITOR VALIM	PMDB	CE
177	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
178	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
179	WILLIAM WOO	PV	SP
180	WLADIMIR COSTA	SD	PA
181	ZÉ GERALDO	PT	PA
182	ZÉ SILVA	SD	MG

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
 Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
 Seção de Legislação Citada - SELEC

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

.....

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

.....

Seção IV
Dos Ministros de Estado

.....

Art. 88. A lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública. [Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#)

Seção V
Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional

Subseção I
Do Conselho da República

Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:

- I - o Vice-Presidente da República;
 - II - o Presidente da Câmara dos Deputados;
 - III - o Presidente do Senado Federal;
 - IV - os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;
 - V - os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;
 - VI - o Ministro da Justiça;
 - VII - seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.
-
-

FIM DO DOCUMENTO